

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 172/2026 - CPL
INTERESSADO: Diretoria de Compras - PRAF
ASSUNTO: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE STORAGE PARA O DATACENTER.
PROCESSO: E-protocolo 26.531.631-0

Trata-se de protocolo no qual se requer manifestação desta Procuradoria Jurídica acerca da possibilidade de aquisição de STORAGE para o datacenter, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), por meio de pregão eletrônico.

O protocolado foi instruído com os seguintes documentos: **(i)** Documento de Formalização de Demanda – fls. 3 a 4; **(ii)** Estudo Técnico Preliminar – ETP – fls. 5 a 11; **(iii)** Mapa de Gerenciamento de Riscos – fls. 12 a 14; **(iv)** Pesquisa de Preços – fls. 15 a 17; **(v)** Termo de Referência Licitação – fls. 18 a 32; **(vi)** Proposta de Preços – fls. 33 a 35; **(vii)** DDF n. 343/2026 – fls. 43 e 44; **(viii)** Minuta de Edital e Anexos – fls. 45 a 77.

Foi solicitado, no despacho de fl. 78, Parecer Jurídico para análise da legalidade do pregão eletrônico.

Passa-se ao mérito.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência fundamentam a regularidade do procedimento, apresentando as justificativas para contratação. Nesse sentido, enfatiza o seguinte trecho do Estudo Técnico Preliminar, referente à motivação do ato de contratação:

“A Universidade Estadual do Oeste do Paraná e o Hospital Universitário do Oeste do Paraná enfrenta um desafio crítico relacionado à capacidade de armazenamento de dados em seu datacenter. Atualmente, o sistema de armazenamento existente na Reitoria não atende adequadamente às

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110

Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047

www.unioeste.br

crescentes demandas acadêmicas e administrativas, resultando em limitações significativas para o crescimento e a eficiência das operações da universidade e do HUOP. A necessidade de armazenar grandes volumes de dados, como documentos eletrônicos (GED), arquivos de servidores (file server) e imagens, vídeo de segurança, está sobrecarregando a infraestrutura atual, comprometendo a qualidade e a agilidade dos serviços prestados. Os principais envolvidos nesse problema incluem a administração da universidade e HUOP, que necessita de um sistema eficiente para gerenciar operações internas, a comunidade acadêmica e geral, que depende de acesso rápido e confiável a recursos digitais para saúde, ensino e pesquisa. A percepção comum entre esses grupos é que a atual infraestrutura de armazenamento é inadequada, levando a atrasos, dificuldades de acesso e possíveis perdas de dados, o que afeta diretamente a produtividade e a qualidade das atividades acadêmicas e administrativas. A resolução desse problema é de interesse público, pois a melhoria na capacidade de armazenamento de dados resultará em benefícios significativos, como a redução do tempo de espera para acesso a informações, aumento da eficiência operacional e melhor atendimento às necessidades. Além disso, a atualização do sistema de armazenamento contribuirá para a segurança e integridade dos dados, minimizando riscos de falhas e perdas. Esses benefícios justificam o investimento, uma vez que promovem a excelência acadêmica e administrativa, alinhando-se aos objetivos institucionais da universidade e ao interesse da comunidade que ela serve.”

Informa que a fase preparatória da licitação (interna) seguiu todos os ritos e critérios estabelecidos em lei, mormente com o correto preenchimento dos documentos inerentes à fase interna, estando o procedimento licitatório (aparentemente – com base nos documentos do protocolo) regular.

Quanto ao cabimento do pregão eletrônico (menor preço), como modalidade de licitação, cabe ao gestor público comprovar que os bens/serviços a serem contratados enquadraram-se nos requisitos do inciso XIII do art. 6º e o art. 29, ambos da Lei federal n. 14.133/2021.

Expõe, destarte, que a aquisição de STORAGE para o datacenter, conforme descrito no Termo de Referência, enquadra-se na qualificação de objeto que possui padrão de desempenho/qualidade comum e devidamente aferível por especificações usais de mercado – estando devidamente descrito.

Dessa maneira, regular a modalidade licitatória eleita – pregão eletrônico com critério de julgamento pelo menor preço.

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

Em deslinde, informa que em análise a minuta de edital e seus anexos, constatou-se que os documentos estão adequados.

Diante das informações que instruem o processo, a Procuradoria Jurídica se manifesta favoravelmente ao procedimento de pregão eletrônico, para contratação de empresa para a aquisição de STORAGE de armazenamento (datacenter), por meio de pregão eletrônico.

É o parecer que levamos à apreciação da autoridade competente.

SMJ.

JOAO PAULO
FRANCA
LAGE

Assinado de forma
digital por JOAO
PAULO FRANCA LAGE
Dados: 2026.10.06
15:27:38 -03'00'

João Paulo França Lage
Advogado
OAB/PR 98.348

De acordo, encaminhe-se à Diretoria de Compras. SMJ.

ROSICLEI
FATIMA
LUFT:8063198

Assinado de forma
digital por ROSICLEI
FATIMA
LUFT:80631983953
Dados: 2026.10.06
15:26:10 -03'00'

Rosiclei Fátima Luft
Procuradora Jurídica
OAB/PR 56.975

Documento: **PAR1722026CPLEPROTOCOLOPREGAOELETRONICODATACENTER.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Joao Paulo Franca Lage** em 06/10/2026 15:27, **Rosiclei Fatima Luft** em 06/10/2026 15:26.

Inserido ao protocolo **26.531.631-0** por: **João Paulo França Lage** em: 06/10/2026 15:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: